

REGULAMENTO (CE) N.º 643/2005 DA COMISSÃO**de 27 de Abril de 2005****que revoga o Regulamento (CE) n.º 2909/2000 relativo à gestão contabilística das imobilizações não financeiras das Comunidades Europeias**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 133.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2909/2000 da Comissão, de 29 de Dezembro de 2000, relativo à gestão contabilística das imobilizações não financeiras das Comunidades Europeias⁽²⁾, estabelece regras e métodos contabilísticos em matéria de imobilizações não financeiras nos termos do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977.
- (2) O Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 foi substituído pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002.
- (3) Este novo Regulamento Financeiro prevê no artigo 133.º do título VII que as regras e os métodos contabilísticos serão aprovados pelo contabilista da Comissão.

(4) O n.º 2, terceiro parágrafo, do artigo 181.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002, prevê que o disposto no título VII do referido regulamento produzirá todos os seus efeitos no exercício de 2005.

(5) Por conseguinte, convém revogar o Regulamento (CE) n.º 2909/2000 com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, embora continue a aplicar-se para as operações contabilísticas relativas aos exercícios anteriores a 2005,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É revogado o Regulamento (CE) n.º 2909/2000.

No entanto, continuará a aplicar-se a todas as operações contabilísticas relativas aos exercícios anteriores a 2005.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2005.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de Abril de 2005.

Pela Comissão

Dalia GRYBAUSKAITĖ

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 336 de 30.12.2000, p. 75.